

**DECISÃO COFEN Nº 23 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Cria a Comissão de Relações Institucionais do Conselho Federal de Enfermagem.*

**O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal promover articulação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela, conforme o art. 21, inciso XXI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2022 ou a que sobrevir;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen, em sua 574ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, tudo o mais que consta dos autos do Processo nº 00196.001387/2025-38;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Relações Institucionais do Cofen, cujo objetivo é realizar e articular ações de interesse do Conselho Federal de Enfermagem Cofen com outras Organizações e Instituições, tanto do Poder Público como do Privado.

**Art. 2º** A Comissão terá caráter permanente, subordinada à Diretoria do Cofen, tendo como coordenador, preferencialmente, um Conselheiro Federal e integrantes designados pela Presidência do Cofen.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO 63.592-ENF-IR  
Presidente

**VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA**  
Coren-AP 75.956-ENF  
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 25/02/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 25/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0615875** e o código CRC **79FB2F6B**.

Referência: Processo nº 00196.001387/2025-38

SEI nº 0615875

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)